



LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 012/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faz saber que esta casa legislativa aprova, e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 012/2019, passando a vigorar com o seguinte teor:

Anexo I

Tabela de Níveis e Vencimentos

Cargos	Carga Horária (H)	Símbolo	Quantidade	Vencimentos
Procurador Legislativo	20	PL	01	6.400,00
Diretor Administrativo	40	CC -1	01	3.852,10
Chefe de Gabinete	20	CC - 2	01	2.800,00
Controlador Interno	20	CC -3	01	1.950,00
Diretor de Secretaria	20	CC - 4	01	1.760,96
Secretária Executiva	20	CC - 4	03	1.760,96
Auxiliar Jurídico	20	AJ	01	2.750,00
Assessor Parlamentar	20	CC - 5	06	1.375,75
Assessor Financeiro	20	CC - 5	02	1.375,75
Oficial de Gabinete	20	CC - 5	02	1.375,75

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



Art. 2 ° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações deste Poder Legislativo.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piritiba, BA, 28 de janeiro 2022.

Ivan Araújo Barreiros
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR